



**Processo Licitatório N° 034/2018**  
**Chamada Pública N° 002/2018**

Termo de compromisso que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ITAMARATI DE MINAS**, nos termos e condições abaixo estabelecidas:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, O **MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.706.813/0001-02, com sede à Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas – MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON DE MOURA FILHO**, e como **CONTRATADA** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ITAMARATI DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o N° 09.309.694/0001-18, com sede na rua Jaquito de Moraes, S/N – Centro, Cep: 36788-000 na cidade de Itamarati de Minas/MG, neste ato representada por seu Presidente Alex Pires Zignago, portador do CPF nº 097.153.116-10, RG: MG 16.520.148 PC/MG, nos termos constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal Lei 4.320/64, Lei 13.019/2014, Lei Municipal 788/2017 e demais normas complementares aplicáveis à Chamada Publica nº002, Processo Licitatório PRC nº 034/2018, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desde termo de compromisso, a concessão de uma subvenção mensal para entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2018, para a prestação de serviços nas áreas de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Social, Meio, Esportes, Cultura, Turismo, e outras de interesse público.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUBVENÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCIADOS**

- 2.1. A **PREFEITURA** concederá à **ENTIDADE**, uma subvenção mensal no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser paga até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- 2.2. A **PREFEITURA** efetuará repasses de recursos financeiros à entidade, mediante solicitação.
- 2.3. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei específica.
- 2.4. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura.



### **CLAUSULA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. Fica assegurada à PREFEITURA, a fiscalização do presente termo de compromisso, a qualquer tempo e independente de qualquer solicitação ou comunicação à ENTIDADE.

3.2. A fiscalização por parte da prefeitura não eximirá a entidade das responsabilidades previstas neste termo de compromisso, bem como das previstas na legislação em vigor.

### **CLAUSURA QUARTA - DA DENÚNCIA**

4.1. O presente termo de compromisso poderá ser denunciado, por qualquer das partes, pela inadimplência de quaisquer das cláusulas estabelecidas.

4.2. Na hipótese de a PREFEITURA denunciar o presente termo de compromisso, a subvenção ora concedida será cancelada de imediato até que sanadas as irregularidades constatadas.

### **CLAUSURA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A ENTIDADE se compromete a prestar contas de subvenção ora concedida, até o dia 20 de janeiro de 2019.

5.2. Deverá ainda a entidade, prestar contas mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do recebimento da subvenção, o montante de gastos e ao que se destinaram constantes de balancete mensal, bem como conciliações bancárias, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal 788/2017.

5.3. A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá a renovação do presente termo de compromisso, bem como a falta de informações e destinações dos recursos, acarretará em impedimento de recebimento de novo subsídio, independentemente das medidas cabíveis.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO**

6.1. Este termo de compromisso terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

6.2. Este termo de compromisso poderá ser renovado anualmente, mediante Lei e seu prazo de vigência se estenderá de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da execução desde termo de compromisso correrão por conta da dotação orçamentária própria de 2018 classificadas como subvenção social, categoria econômica.

**08.122.0001.2.010/335043 - 329**

### **CLAUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL**

8.1. Este termo de compromisso é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

8.1.1. Constituição federal;

8.1.2. Lei de Orgânica Municipal;

8.1.3. Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;



- 8.1.4. Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.1.7. Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014;
- 8.1.8. Lei Municipal nº 788 de 17 de fevereiro de 2017;

#### **CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

9.1. Caberá a ENTIDADE providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar em seu nome, os empregados que se fizerem necessários para plena execução do objeto do presente termo de compromisso, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a PREFEITURA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Independentemente de interpretação judicial, este termo de compromisso será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

11.1. Para que haja a dívida formalizada e a assinatura desde termo de compromisso, a ENTIDADE deverá apresentar cópias da seguinte documentação:

- 11.1.1. Estatuto social devidamente registrada em cartório;
- 11.1.2. Ata de posse da diretoria em exercício;
- 11.1.3. Ultimo balanço da entidade;
- 11.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.1.5. Relação dos diretores, contendo CPF, RG, endereço residencial completo, profissão e cargo que ocupam;
- 11.1.6. Certificado de registro no Conselho da área de atuação;
- 11.1.7. CND - certidão negativa de débitos - INSS;
- 11.1.8. CRF - certificado de regularidade do FGTS;
- 11.1.09. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- 11.1.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- 11.1.11. Certidão de regularidade junto à secretaria da receita municipal;
- 11.1.12. Certidão de regularidade junto à secretaria da receita estadual;
- 11.1.15. CPF e RG do representante;
- 11.1.18. Declaração de que não emprega menor, nos moldes do inciso XXXIII do Art. 7º da constituição Federal;
- 11.1.19. Licença para funcionamento na atividade pleiteada no plano de trabalho, em vigor ou declaração de isenção emitida para vigilância sanitária do município;
- 11.1.20. Declaração, assinada por seu representante legal, de que se compromete a prestar contas dos valores recebidos por conta do termo de compromisso, até o dia 31 de janeiro de 2019, nos moldes das exigências do Tribunal de Contas, bem como publicar, após o encerramento do exercício em que receber a subvenção, a prestação de contas resumida referente à aplicação do benefício na imprensa local ou regional.



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Correrão por cota da ENTIDADE quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos;

12.2. Prevalecerá o presente termo de compromisso no caso de haver divergência entre ele e dos documentos eventualmente anexados;

12.3. Fica expressamente proibida às entidades beneficiadas a redistribuição do recurso a outras entidades, congêneres ou não;

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal;

12.5. Aplicar no que couber o disposto no artigo 116, seus parágrafos e incisos, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei;

12.6. Para dirimir as dúvidas oriundas deste termo de compromisso, fica eleito o foro da comarca de Cataguases - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado de seja;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Itamarati de Minas, 09 de Março de 2018.**

---

**CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS.**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

---

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ITAMARATI DE MINAS**

CNPJ: 09.309.694/0001-18

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_